



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 748/2002 de 21/11/2002.

Regulamenta a forma de prestação de serviço de abastecimento de água e esgoto sanitário.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante / CE., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante / CE, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1.º - Fica regulamentado que a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário será exercida exclusivamente pelo Poder Público Municipal, podendo este autorizar sua concessão para os Poderes Estadual ou Federal. Ficando proibida a privatização, concessão, subconcessão, permissão ou subpermissão privada desses serviços no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante.

ART 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE.,
em 21 de novembro de 2002.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 2011005/2002


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI N.º 748/2002**, de 20 de novembro de 2002, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2002.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal